



Belém, 21 de março de 2012.

Ofício nº 2012 / 108

Senhor Procurador,

No dia 3 de outubro de 2011, a Superintendência de Previdência Complementar (PREVIC), do Ministério da Previdência Social (MPS), através das Portarias n.573/574 publicadas no Diário Oficial da União em 04.10.2011, decretou intervenção na Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia. Conforme determinação da PREVIC foi nomeado como interventor pelo prazo de 180 dias o Sr. Nivaldo Alves Nunes.

Mais recentemente, no dia 20 de fevereiro, a mesma superintendência, a partir da Portaria n. 90, constituiu comissão de inquérito, composta pelos Senhores Sergio de Menezes Lira e João Batista Cruz e Silva, sob a presidência do primeiro para "**apurar as causas que levaram a referida entidade àquela situação, assim como a responsabilidade dos seus administradores e conselheiros**".

Creemos ser do conhecimento de Vossa Excelência que anteriormente a intervenção tanto a PREVIC, quanto as Diretorias do Banco da Amazônia e da CAPAF, tentaram implantar novos planos de benefícios, através da migração individual dos participantes. Ocorre que a implantação dos novos planos enfrentou grande resistência entre os participantes, haja vista a compreensão desenvolvida pelos mesmos, com a qual corroboramos, de que a migração representaria a entrega de direito adquirido, como produto de ato jurídico perfeito, emanado do contrato de trabalho dos assistidos e ativos empregados do Banco da Amazônia. Que diante da insuficiência de fundos por parte da CAPAF a Associação dos Aposentados e Pensionistas do Banco da Amazônia (AABA) ajuizou ação visando garantir o pagamento pelo Banco, instituidor e patrocinador dos benefícios previdenciários devidos aos assistidos aposentados, no que foi atendida de pronto pela Justiça Trabalhista, inclusive com sentença de mérito favorável aos aposentados.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Dr. Ubiratan Cazetta
Procurador Chefe
Nesta

SEEB-MA

Rua do Sol, 413/417 – Centro – São Luís (Ma)
Cep:65.020-590, Fone (98) 3311-3500507
e-mail: seebma@seebma.org.br
Site: www.seebma.org.br

AEBA

R. Ferreira Cantão, 42 – Campina – Belém(Pa)
Cep:66.017-110, Fone (91) 3242-1766, Fax: 3221-357
e-mail: aeba@aeba.org.br
Site: www.aeba.org.br

AABA

Av. Generalíssimo Deodoro, 1170 – Nazaré – Belém(Pa)
Cep:66.055-240, Fone (91) 3242-7015 Fax: 3223-9329
e-mail: aaba.presi@click21.com.br

MPF/PRPA/SCA/PROTOCOLO
Nr.8554/2012

em, 21 / 03 / 2012

hudo

17:20



Desde o início do processo que levou a frustração dos planos saldados e à intervenção o Ministério Público do Trabalho teve participação decisiva, com parecer constante nos altos, ratificando a tese de ato jurídico perfeito do direito dos participantes da CAPAF. Diante disso, solicitamos dessa instituição, que acompanhe o processo de intervenção e apuração das responsabilidades, visando garantir os direitos dos participantes e responsabilização do Banco da Amazônia pela situação em que a referida entidade se encontra, bem como para que se evite qualquer constrangimento ou prejuízo aos associados/assistidos e por se tratar de grupo com pessoas de idade avançada amparadas pelo Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

Atenciosamente,

Raimundo Costa
Diretor SEEB-MA

Sílvio Kanner
Pres. AEBA

Agildo Cavalcante
Pres. AABA